



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.233, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA O ART. 1o., DO DECRETO no. 1.780/90
E ART. 2o. DO DECRETO no. 1.807/90, QUE
APOSENTA, COMPULSORIAMENTE, POR COMPLETAR 70
(SETENTA) ANOS DE IDADE, O SERVIDOR
ESTATUTÁRIO FLORY LAMAISSON ROSA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta nos Processos no. 1097, de 09.03.90, e 2601, de 21.06.90, desta Municipalidade,

D E C R E T O

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria Compulsória, por completar 70 anos de idade, o Servidor Estatutário, Procurador I, Nível 10, letra "A", carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição, passou para 44 horas semanais, o Sr. FLORY LAMAISSON ROSA, a partir de 18.03.90, na forma do Art. 177, Inciso I, da Lei 1751, de 22.02.52, do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso II, da Constituição, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 8.452 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois) dias, com o percentual de 66,17% do Nível A, ao qual fora enquadrado.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: Cr\$ 44.604,54 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei no. 2.256, de 26/10/90; **AVANÇOS:** 06 (5% cada, num total de 30%) Cr\$ 13.381,37 (treze mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e sete centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68; **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL:** 15% Cr\$ 6.690,69 (seis mil, seiscentos e noventa cruzeiros e sessenta e nove centavos), conforme Lei no. 12/47; perfazendo um total de Cr\$ 64.676,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), mensais.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1995.

Antonio Dexeimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Edson Luis Dal Lago
EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração